

MENSAGEM DE LEI Nº 014/2025, 28 DE MARÇO DE 2025.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Ao prazer de cumprimentar V. Ex.^a, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei, que dispõe sobre a reestruturação dos órgãos do Poder Executivo do Município de Aquiraz/CE, a criação de cargos comissionados, suas remunerações e fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, visando a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados para o povo de Aquiraz, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores, não gerando aumento de despesas com pessoal.

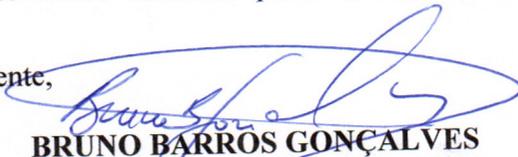
A intenção do Projeto de Lei é a reestruturação e reorganização de cargos no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, adequando assim, a Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade. Para tanto, promove-se a criação de novos cargos, além de ajustes na estrutura administrativa, com a readequação de demais cargos, visando otimizar a organização e eficiência dos serviços prestados, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da Administração Pública previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988 – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência –, garantindo, assim, a prestação de serviços públicos de qualidade ao cidadão.

Os munícipes estão cada vez mais exigentes em relação aos investimentos municipais, aos serviços públicos que procuram e a forma como estes lhes são prestados. Assim, a necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em harmonioso e perfeito funcionamento.

Diante de todos os fundamentos e argumentos e ainda por meio da reforma pretendida com este Projeto, procura-se criar às condições para o atingimento das metas, à máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

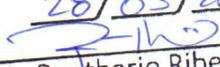
Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



BRUNO BARRÓS GONÇALVES
Prefeito Municipal

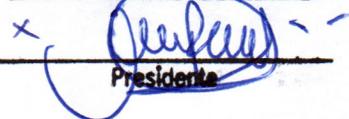
À Sua Excelência, o Senhor
Maurício Matos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Av. Santos Dumont nº 30, Centro
Aquiraz – Ceará

Câmara Municipal de Aquiraz
Departamento Legislativo
28/03/2025

Roderio Ribeiro
Servidor

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 022 /2025, 28 DE MARÇO DE 2025.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

07/04/2025
x

Presidente

ALTERA A LEI Nº 1.784/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito das Secretarias de Educação e Assistência Social, os cargos de provimento em COMISSÃO, cujas especificações estão descritas nos Anexos I da presente Lei.

Art. 2º - Ficam criadas 40 (quarenta) novas vagas para os cargos de Assessoria Técnica I, conforme anexo II, parte integrante desta Lei.

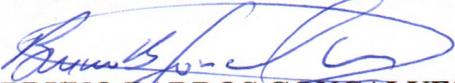
Art. 2º O cargo de Diretor Escolar Nível V passa a ser enquadrado como “DAS 09”, conforme anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Ficam extintas, parcialmente, as vagas dos cargos especificados no Anexo IV desta Lei, em consonância com a necessidade de reorganização da estrutura administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO BRUNO BARROS GONÇALVES, EM 28 DE MARÇO DE 2025.


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO PROJETO DE LEI Nº /2025

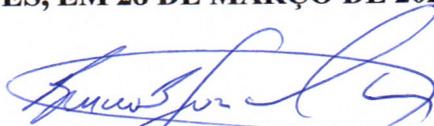
DOS NOVOS CARGOS COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
LOT.	CARGO	SIMBOLO.	QUANT.
SEDUC	SUPERVISOR DE PORTARIA DE UNIDADE ESCOLAR	DAS 10	80
SEDUC	SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA DE UNIDADE ESCOLAR	DAS 10	60
SEDUC	SUPERVISOR DE MERENDA DE UNIDADE ESCOLAR	DAS 10	90
SEDUC	SUPERVISOR DE LIMPEZA DE UNIDADE ESCOLAR	DAS 10	85

DOS NOVOS CARGOS COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOT.	CARGO	SIMBOLO.	QUANT.
SETAS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS	DAS 4	22
SETAS	AUXILIAR TÉCNICO DO CADASTRO ÚNICO	DAS 10	20
SETAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SUAS	DAS10	20
SETAS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DAS 10	35

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO BRUNO BARROS GONÇALVES, EM 28 DE MARÇO DE 2025.



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II - DO PROJETO DE LEI Nº /2025

**DO QUANTITATIVO DE NOVAS VAGAS PARA O CARGO DE ASSESSOR
TÉCNICO I**

CARGOS GERAIS COM LOTAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS			
LOT.	CARGO	SIMBOLO.	QUANTIDADE DE NOVAS VAGAS
	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 7	40

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO BRUNO
BARROS GONÇALVES, EM 28 DE MARÇO DE 2025.**



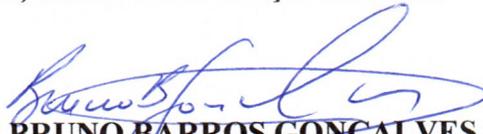
BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO III - DO PROJETO DE LEI Nº /2025

**DA ALTERAÇÃO DO SÍMBOLO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR
NIVEL V**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
LOT.	CARGO	SIMBOLO.	QUANTIDADE DE VAGAS
SEDUC	DIRETOR ESCOLAR NIVEL V (ATÉ 200 ALUNOS)	DAS 09	30

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO BRUNO
BARROS GONÇALVES, EM 28 DE MARÇO DE 2025.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal



ANEXO IV - DO PROJETO DE LEI Nº /2025

**DO QUANTITATIVO DE VAGAS EXTINTAS – CARGOS GERAIS COM
LOTAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS**

CARGOS DIVERSOS			
LOT.	CARGO	SIMBOLO.	QUANTIDADE DE VAGAS EXTINTAS
	ASSISTENTE DE GESTÃO I	DAS 12	50
	ASSISTENTE DE GESTÃO III	DAS 10	50
	ASSESSOR EXECUTIVO	DAS 1	35

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO BRUNO
BARROS GONÇALVES, EM 28 DE MARÇO DE 2025.**

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro do presente projeto de lei que altera a Lei nº 1.784/2025, de 28 de janeiro de 2025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal de Aquiraz, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I que impetra:

”LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

“§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2025-2027, foi estimado conforme as diretrizes especificadas no presente projeto de lei e informações fornecidas do Setor de Recursos Humanos do Município, levando em consideração verbas trabalhistas de férias e 13º salário, bem com o valor dos cargos extintos.

No exercício o valor apurado para o exercício de 2025, importa proporcionalmente para 9(nove) meses.

Observou-se ainda a contribuição progressiva da obrigação patronal do Regime Geral de Previdência Social, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.





IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO					
LOT	CARGOS CRIADOS/ALTERADOS	SIMBOLO	2025	2026	2027
SEDUC	SUPERVISOR DE PORTARIA ESCOLAR	DAS 10	1.360.127,66	1.878.271,53	1.943.039,51
SEDUC	SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	DAS 10	1.020.095,74	1.408.703,65	1.457.279,64
SEDUC	SUPERVISOR DE MERENDA DE UNIDADE ESCOLAR	DAS 10	1.530.143,62	2.113.055,47	2.185.919,45
SEDUC	SUPERVISOR DE LIMPEZA DE UNIDADE ESCOLAR	DAS 10	1.445.135,64	1.995.663,50	2.064.479,48
SETAS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS	DAS 4	739.199,82	1.020.799,74	1.055.999,74
SETAS	AUXILIAR TÉCNICO DO CADASTRO ÚNICO	DAS 10	340.031,91	469.567,88	485.759,88
SETAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SUAS	DAS 10	340.031,91	469.567,88	485.759,88
SETAS	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DAS 10	595.055,85	821.743,79	850.079,79
SETAS	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 7	895.999,78	1.237.333,02	1.279.999,68
SEDUC	DIRETOR ESCOLAR NÍVEL V (ATÉ 200 ALUNOS)	DAS 09	27.551,99	38.047,99	39.359,99
TOTAL R\$ (A)			8.293.373,93	11.452.754,47	11.847.677,04
VAGAS EXTINTAS		SIMBOLO	2025	2026	2027
ASSISTENTE DE GESTÃO I		DAS 12	850.079,79	1.173.919,71	1.214.399,70
ASSISTENTE DE GESTÃO III		DAS 10	850.079,79	1.173.919,71	1.214.399,70
ASSESSOR EXECUTIVO		DAS 1	1.567.999,61	2.165.332,79	2.239.999,44
TOTAL R\$ (B)			3.268.159,18	4.513.172,21	4.668.798,83
TOTAL DO IMPACTO (C) = (A) - (B)			5.025.214,74	6.939.582,27	7.178.878,21

3. DA DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa com pessoal, sendo esta uma das mais relevantes despesas no âmbito da Administração Pública por possuir algumas limitações, as quais são previstas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), apresenta-se a seguir qual seria o impacto frente ao valor estimado da despesa de pessoal apurada com base relatórios contábeis do município, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027:

Exercício	Receita corrente Líquida estimada (a)	Despesa total com pessoal estimada (b)	% Estimado da despesa sobre RCL (b/a)	Limite Legal art. 20, III, b, LRF
2025	504.904.204,48	268.322.743,77	53,14%	54,00%
2026	522.575.851,64	280.239.373,80	53,63%	54,00%
2027	535.640.247,93	290.387.058,09	54,21%	54,00%

***Valores da RCL foram projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício.**

4. CONCLUSÃO

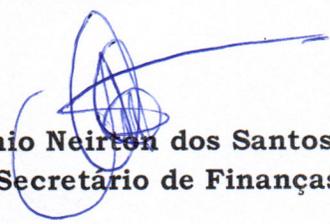
Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas a alteração Lei nº 1.784/2025, de 28 de janeiro de 2025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal de Aquiraz, não excede ao limite de gasto com pessoal disposto no art. 20, inciso III, alínea b da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57





101/2000), possuindo portando compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Aquiraz.

Aquiraz, 28 de março de 2025.


Antonio Neirton dos Santos Silva
Secretário de Finanças



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: alteração da Lei nº 1.784/2025, de 28 de janeiro de 2025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal de Aquiraz.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Aquiraz, 28 de março de 2025.

Antonio Neirton dos Santos Silva
Secretário de Finanças

